

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 678/2026/CCS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.012122/2026-96

IDENTIFICAÇÃO:

CONTRATANTE: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e regulamentada pelo Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.760-544, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11**, neste ato representada por seu Diretor de Operações, WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: TUTTANO CULINARIA ARTESANAL LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.938.649/0001-35**, com sede ST Setor Placa da Mercedes CJ 7 LT 12, LOJA 01, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, 71.732-070, neste ato representada por sua representante legal, Yluska Lourdes Santos Rocha, portadora do RG nº [REDACTED] DF e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de espaço, fornecimento de hospedagem, alimentação e infraestrutura, destinado à realização do evento de "Formação de Educadores(as) Populares em Saúde vinculados ao Programa AgPopSUS (Centro-Oeste e Sul)", com público de 150 (cento e cinquenta) participantes, conforme detalhamento a seguir:

ESPAÇO E ALIMENTAÇÃO						
EMPRESA: TUTTANO CULINARIA ARTESANAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.938.649/0001-35.						
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Hospedagem	Hospedagem para 122 pessoas	111	06	R\$ 110,00	R\$ 73.260,00
			11	07	R\$ 110,00	R\$ 8.470,00
2	Espaço para a realização do evento	Auditório para 150 pessoas	01	05	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
		Sala 2 (Apoio/saúde)	01	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
		Sala 4 (35 Pessoas)	01	05	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
		Sala 5 (35 Pessoas)	01	05	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
		Sala 6 (até 70 Pessoas)	01	05	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
		Sala 7 (35 Pessoas)	01	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
		Sala 8 (35 Pessoas)	01	05	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
		Sala 9 (60 Pessoas)	01	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
		3	Alimentação	Café da manhã	135	06
Café da manhã	11			01	R\$ 35,00	R\$ 385,00
Petit four	30			01	R\$ 17,00	R\$ 510,00
Petit four	135			05	R\$ 17,00	R\$ 11.475,00
Almoço	50			01	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
Almoço	135			06	R\$ 47,00	R\$ 38.070,00
Almoço	50			01	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
Coffee break	135			06	R\$ 35,00	R\$ 28.350,00
Jantar	135			05	R\$ 47,00	R\$ 31.725,00
Jantar (comidas típicas junina)	135			01	R\$ 80,00	R\$ 10.800,00
4	Serviço de café	Garrafa de café	02	05	R\$ 10,00	R\$ 100,00
5	Recursos humanos	Operador de áudio (Seg-Sex)	02	04	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
		Operador de áudio (Sab-Dom)	02	01	R\$ 925,00	R\$ 1.850,00
6	Equipamentos	Microfone sem fio	04	01	R\$ 70,00	R\$ 280,00
		Notebook	13	05	R\$ 80,00	R\$ 5.200,00
		Impressora	01	05	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 281.475,00 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)						

Local de Prestação dos Serviços: Dependências do CESIR, localizado no SMPW Q 1 Conj. 2 - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP: 71.735-102. O local exato de montagem e prestação dos serviços deverá ser previamente alinhado com o representante da CONTRATANTE, conforme orientações a serem repassadas após a formalização contratual.

A execução dos serviços deverá ser previamente alinhada com a Unidade de Eventos (UEV), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, utilizando os seguintes contatos:

E-mail: <eventos@agenciasus.org.br>;
Telefone: (61) 3686-4144.

Referente aos serviços de alimentação:

Na eventualidade de comparecerem menos pessoas que o quantitativo estabelecido no quadro acima, o pagamento será devido na totalidade.

Na eventualidade de comparecerem mais pessoas que o quantitativo estabelecido, mediante declaração e aceite expresso da unidade demandante e da organização do evento, poderá ser paga importância adicional no valor unitário multiplicado pelo número de pessoas adicionadas, desde que haja prévia autorização formal da CONTRATANTE e disponibilidade orçamentária, quando cabível.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas, bandejas, réchauds e demais itens necessários à prestação dos serviços.

A CONTRATADA será também responsável pela higienização, organização, colocação e retirada dos materiais, bem como pela eventual contratação de pessoal necessário à execução dos serviços.

Este instrumento contratual não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviços, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento fazem parte integrante desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, independentemente de transcrição, obrigando-se as partes ao seu integral cumprimento e declarando ter pleno conhecimento de seu teor.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de prestação de serviço de execução imediata, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da execução do objeto dar-se-á em 15/06/2026, mediante alinhamento prévio com a CONTRATANTE, observadas as condições, o horário e o local definidos nesta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de data, horário, cronograma de execução ou local de prestação dos serviços deverá ser previamente acordado por escrito entre as partes e autorizado pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens é de **R\$ 281.475,00 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, correndo a despesa à conta do orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade - UFOC, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
5.1.01.08.01 - Formação de Agentes Educadores e Educadoras Populares de Saúde - AgPopSUS	2.1.1.05.005 - Passagens, Hospedagens e Locomoções - Nacionais	R\$ 81.730,00
	2.1.1.04.006 - Locação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 6.630,00
	2.1.1.07.008 - Aluguel de Espaço	R\$ 30.000,00
	2.1.1.04.010 - Outros Serviços de Terceiros	R\$ 8.650,00
	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 154.465,00
TOTAL		R\$ 281.475,00

3.2. Já estão incluídos no valor descrito no item 4.1 todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do objeto, tais como impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.

3.3. O pagamento será feito em duas etapas, **sendo adiantado 50% do valor da proposta**, correspondente à **R\$ 140.737,50 (cento e quarenta mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, programado para o dia 15 de junho de 2026 e o restante, **R\$ 140.737,50 (cento e quarenta mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** programado para até 15 (quinze) dias, condicionado à apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal designado, observada a conformidade da prestação dos serviços com as condições pactuadas

3.4. O pagamento será realizado por meio de PIX da Conta [REDACTED], Agência: [REDACTED], Banco [REDACTED], chave PIX [REDACTED], de titularidade do CONTRATADO.

3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.7. O pagamento está vinculado à efetiva prestação dos serviços e ao atesto da fiscalização contratual.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

YLUSKA LOURDES SANTOS ROCHA
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Yluska Lourdes Santos Rocha, Usuário Externo**, em 12/06/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 12/06/2026, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].

